

# REPOUSO REMUNERADO

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

---

COMPROVADO NÃO TER HAVIDO FRAUDE, NÃO SE CONFIGURA O CRIME DE EMISSÃO DE CHEQUE SEM FUNDOS.

## EMENTA

O RELATOR NÃO ADMITIRÁ OS EMBARGOS DA LEI Nº 623, DE 19.12.1949, NEM DELES CONHECERÁ O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUANDO HOUVER JURISPRUDÊNCIA FIRME DO PLENÁRIO NO MESMO SENTIDO DA DECISÃO EMBARGADA.